



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Aditamento

Nota justificativa: com a presente proposta, o Partido Socialista pretende salvaguardar a efetiva revisão do regime enquadrador das taxas de ocupação do subsolo, priorizando os consumidores.

Artigo 187.º-A

Quadro legal enquadrador das Taxas de Ocupação do Subsolo

1. O Governo procede, até final do primeiro semestre de 2019, à revisão do quadro legal enquadrador da taxa de ocupação do subsolo em vigor, nomeadamente em matéria de repercussão das taxas na fatura dos consumidores.
2. A alteração legislativa prevista no número anterior deverá assentar a incidência na efetiva ocupação do subsolo e assegurar a fixação de um limite mínimo e máximo indicativo do valor das taxas de ocupação do subsolo para os fornecimentos em BP< e para os fornecimentos em BP> e MP por parte dos municípios, atendendo aos princípios da objetividade, proporcionalidade e não discriminação

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,